



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025			
Encerramento do recebimento de propostas até às 09:00h e abertura da sessão às 10:00h (horário de Brasília) pública: no dia 04/09/2025 , no site www.bnc.org.br			Limite para esclarecimento e impugnação ao Edital: 01/09/2025 .
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.			
Valor Total Estimado: R\$94.176,21 (noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavo).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modalidade de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (X) não	() sim (X) não	() sim (x) não	() sim (x) não
		e-mail para contato:	
		camaradevereadoress.talhada@gmail.com e/ouwww.bnc.org.br	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. ACÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PETORNA PÚBLICA ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO:

1.2.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Câmara de Vereadores a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 10:00h do dia 04/09/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de despesas desta CÂMARA DE VEREADORES.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.1.2. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) quem não ultrapassou os limites de faturamento ou cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de alicitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

estar devidamente credenciados e de posses de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.2.1. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob o efeito da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.2.2. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.2.3. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei N.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar a licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei N.º 14.133, de 2021.

3.3.3. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

3.4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, denominado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.5.4. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.5. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital;

3.5.6. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital;

3.5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal;

3.5.8. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

3.5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame;

3.5.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.13. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.5.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

3.5.15. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Demais documentos exigidos por este Edital;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.5.16. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 3.5.15 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BNC.

3.5.17. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pela transação efetuada em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelo ato praticado e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5.20. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando o usuário identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5.22. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial não existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.5.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 94.176,21 (noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavo)**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastramento no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no Site www.bnc.org.br,

5.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.2. A licitante credenciada interessada a participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com **DUAS** casas decimais, sem ponto e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.bnc.org.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.1.9. Da abertura do critério de julgamento da proposta

6.1.10. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.11. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.12. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.1.13. É índice de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.1.14. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultoso da oferta.

6.1.15. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.1.16. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.1.17. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

6.2. Da fase de disputa e da formulação do lance

6.2.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.2.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.bnc.org.br, opção Sistema BNC > Acesso ao usuário > Login e Senha.

6.2.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre seu recebimento como indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.2.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.2.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.2.8. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

6.2.10. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES N.º 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

6.2.11. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

6.2.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.2.13. Após o reinício previsto no subitem 6.2.12 deste Edital as licitantes serão convocadas para



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

apresentarem lances intermediários.

6.2.14. Encerrada a etapa de que trata o item 6.2.13 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.2.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.2.16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.2.18. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.2.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.2.22. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.2.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.2.24. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.25. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontrar em situação de empate para, **nó prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.2.26. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.2.27. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.2.28. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.2.29. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.2.30. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.2.28 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.2.23 deste Edital.

6.2.31 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2.32. Observado o prazo de que trata este Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.2.33. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.2.34. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Site eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.36. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) de data diversa.

6.3. Da proposta detalhada e da habilitação

6.3.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA;
- e) Indicação do MODELO.
- f) Catálogo com imagens dos itens arrematados.

6.3.2. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

6.3.2.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do Site eletrônico.

6.3.3. No prazo previsto no subitem 6.3.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.4. Documentos Complementares a serem anexados pelo vencedor junto à sua Proposta de Lance:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4.1. **A HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

6.4.4. Para a habilitação, o licitante deverá anexar aos documentos a seguir relacionados:

6.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações; a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.5.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

6.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.6.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.6.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expedida em menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios registrados e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cotas limitadas (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedade sujeita ao regime estabelecido pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

6.8. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatória da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

condições do fornecimento.

6.8.1. Os documentos a serem relacionados deverão estar anexados ao sistema.

6.8.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

6.8.3. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando as propostas subsequentes, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8.6. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.8.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6.8.13. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

6.8.14. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.8.15. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

exigência contida deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifiquem o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.8.16 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8.17. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.8.18. No prazo previsto no subitem 6.3.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.8.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8.20. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.22. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.8.23. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.8.24. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.8.25. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.4.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.8.26. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8.27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.8.28. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8.29. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sempre por juízo das sanções legais cabíveis.

7. Constatado o atendimento do recurso

7.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.1.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.1.3. Será assegurado ao licitante visto dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.5. O recurso será feito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

7.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

7.1.7. Findo o prazo do subitem 6.5.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DA ATUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Da adjudicação e homologação

8.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

8.2.1. Após a homologação da licitação, como objetivo de formar o cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

8.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

8.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Câmara de Vereadores convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

8.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

8.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

8.3.4. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.

8.3.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.3.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.bnc.org.br e efetuar o cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (www.bnc.org.br), devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

8.3.7. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e em mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. Da Adesão ao Registro de Preços

8.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Câmara de Vereadores desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

8.4.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA e órgãos participantes.

8.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.4.4. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compra e Transparência.

8.4.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

8.4.6.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do que



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ntitativodecadaitemregistradonaAtadeRegistrodePreços paraCâmara de Vereadores e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4.7. Após a autorização daCÂMARA DE VEREADORESDE SERRA TALHADA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8.5. DoprazodevigênciaeprorrogaçãodaAtadeRegistrodePreços

8.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparência da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

8.5.1. AprorrogaçãodaAtadeRegistrodePreçosficacondicionadaàcomprovaçãodavantajosidade dospreços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. ADetentoraficaobrigadaaatendertodosospedidosdefetuosduranteavigênciadaAtade Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.6. DocancelamentodoRegistrodePreçosdaDetentora

8.6.1. ADetentoradosPreçosRegistradosateráseuregistrocanceladoquando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando estes tornarem-se superiores ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

8.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.7. Darevisãodospreçosregistrados

8.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7.6. Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7.7. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

8.7.8. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, de transporte de mercadorias salusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.7.9. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7.10. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.7.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparencia da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparencia.

8.7.12. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.7.13. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

8.8. Da assinatura e vigência do contrato

8.8.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

8.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

8.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

9. DA PENALIDADE DO PROCEDIMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agirem contra ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentarem prova falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação da sanção serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que a provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.2 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

9.6. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 9.2 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

9.7. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 9.2 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

9.8. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 9.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 9.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.14.133/2021.

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOPAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA e Atestada pelo responsável pelo recebimento.

10.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.2.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por meio do e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com ou www.bnc.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.2.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

certame.

10.2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Câmara de Vereadores.

11.3. A simples participação na licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu início somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.9. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, inscrita no CNPJ 11.407.160/0001-76, através do Setor de Licitações.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exigida por divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.bnc.org.br.

11.16. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.bnc.org.br, e ainda pelo e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com

e/ou www.bnc.org.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Câmara de Vereadores quanto do emissor.

11.17. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.bnc.org.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 9.1 deste Edital.

11.18. Após o cadastro no www.bnc.org.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração ME/EPP.

Serra Talhada - PE, 15 de agosto de 2025.

Cecília de Sousa Neto
Pregoeira/Agente de Contratação

Cícero Halefsom Tenório Tavares
Membro Equipe de Apoio

Marcondes Nunes da Silva
Membro Equipe de Apoio

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS
LANCES

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco / Nome e nº da Agência / Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, nos termos do presente Edital.

Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a licitante deve:
 1. Encaminhar o documento exigido neste Edital; e
 2. Encaminhar os documentos exigidos neste Edital, caso estejam em desconformidade ou não estejam disponíveis no Portal de Compras.

Serra Talhada, 15 de agosto de 2025.

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.407.160/0001-76, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, N.º 1280, Nossa Senhora da Penha Serra Talhada – PE, , neste ato representada Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, biênio 2025-2026, doravante denominado de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal n. Lei N.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado o efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.2. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.2. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.4. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.6. a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.7. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.8. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular propostas supervenientes para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.11. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.12. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.13. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações de correntes desta Ata serão formalizadas mediante assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitem 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;

b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico -

Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -

Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representar a lapa perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA-CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DA DISPOSIÇÕES GERAIS-CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foró da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada-PE. _____ de _____ de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO III
PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Medio	Valor Final
1	TABLET - Com Processador Octa core de 2.8 Ghz ou superior, 4 GB de Memória RAM LPDDR4X, com 128 GB de ARMAZENAMENTO UFS 2.2, Tela de 12,7" 3K (2944 x 1840), TDDI, sensível ao toque, 400 nits, com câmeras Traseira de 8MP com flash de luz + 13 MP com sensor rgb e ultra wide FF frontal. Bateria Polímero de lítio de 2 células 10.200mAh, Carregador de 20 w incluso com suporte a carregamento rápido. Conectividade sem fio, Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax & Bluetooth® 5.1. Conectividade com cabo Porta USB-C 2.0. Áudio Dolby Atmos e Speakers JBL. Acessórios Capa protetora magnética e 1 ano de garantia do fabricante. Com sistema operacional Android 14. Nas cores Cinza ou Preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	17	R\$ 1.751,83	R\$ 29.781,11
2	NOTEBOOK – Processador core i5; SSD mínimo de 256gb; memória RAM mínima de 8gb; 2 portas USB 3.2 Type-A de 1º geração, Memória DDR4; 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima viável com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA.	Unidade	3	R\$ 3.673,00	R\$ 11.019,00
3	SMART TV 50 polegadas ou superior – Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retro iluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65"; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português- (Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses e estar em linha de produção atual pelo fabricante; Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).	Unidade	4	R\$ 2.570,20	R\$ 10.280,80



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4	SPLITTER HDMI 1X8 FULL HD 1080P - Splitter Hdmi com capacidade de Saída: Oito saídas HDMI independentes para transmissão simultânea para múltiplos dispositivos. Suporte a Resolução: Resolução Ultra HD (4K) para imagens incrivelmente nítidas e detalhadas. Taxa de Atualização: Alta taxa de atualização para uma transmissão de vídeo suave em qualquer cena. Compatibilidade de Áudio: Suporte a uma variedade de formatos de áudio de alta definição, incluindo Dolby Atmos e DTS:X. Entradas HDMI: Múltiplas entradas HDMI para fácil conexão de diversas fontes de sinal. Estrutura Durável: Construção robusta com materiais de alta qualidade para durabilidade e resistência. Fácil Instalação e Operação: Design intuitivo Para uma instalação plug-and-play, acessível a usuários de todos os níveis. Imagem: Suporte 1080p com HDMI versão 1.4 e 3D. Suporte de Áudios em compressão: Suporte Áudio Digital como DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e Dolby True HD). Voltagem: Fonte de Alimentação Bivolt 110/220V – DC 5V / 3°.	Unidade	2	R\$ 347,27	R\$ 694,54
5	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 50 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	2	R\$ 461,17	R\$ 922,34
6	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 02 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
7	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 05 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8	Scanner de mesa ADS-3100 de alta velocidade foi desenvolvido para pequenos escritórios e home office organizarem qualquer ambiente de trabalho. Esse modelo inclui softwares robustos e USB 3.0 Hi-Speed para conexão local. o Scanner ADS-3100 é durável, rápido e fácil de usar. Possui capacidade de digitalizar diversos formatos e tamanhos de documentos com um ADF de alta capacidade. Conexões da máquina: - Super Speed USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Tamanhos de papéis: - 215,9 x 355,6 mm; Consumo de energia: Desligado / Pronto / Digitalização / Suspensão: 0,1W / 5,4W / 23W / 1,4W;Itens inclusos: - 1x Scanner ADS-3100;- 1x Fonte bivolt CA 100-240V 50/60Hz;- 1x Cabo USB3.0 Super Speed;- 1x Guia de instalação rápido.	Unidade	1	R\$ 2.814,00	R\$ 2.814,00
9	MONITOR: Tela: 19" LED (16:10)Resolução (máx): 1440x900Formato de Tela:16:9Taxa de atualização: 60HzBrilho: 300cd/m²Contraste Ratio: 1000:1 (Typ)Tempo de Resposta: 5 msLuz de Fundo: LedSuporte de Cores: 1.07 Bilhões deCoresEntradas de Vídeo:1 x VGA1 x HDMIEnergiaBivoltAs dimensões domonitor são 43,5cm de largura e 28,5cm de altura.Conteúdo da Embalagem:1Monitor1 Fonte de Alimentação + Cabo HDMI1 Manual de Instruções.	Unidade	2	R\$ 437,08	R\$ 874,16
10	Projektor de Imagem 150" Full HD 3600 Lumens, Conexão WI-FI e Bluetooth, Ajuste Keystone e de Foco.	Unidade	1	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
11	Câmera DSLR ou Wireless (WI-FICâmera Digital Compact Aps-C Intercambiáveis Com Foco Automático De Olhos Em Tempo Real, Vídeo 4K, Tela Flip & 16-50Mm Lente E Câmeras Compatíveis Com Montagem. Sensor CMOS Exmor RS de 1 "com iluminação traseira de 20,1 MP com DRAM, grande abertura 24-70 mm1 F1.8-2.8 Lente ZEISS Vario-Sonnar T Captura de assunto aprimorada: ampla 425 fase / 425 pontos de detecção de contraste em 84 por cento do sensor Rápido e preciso: disparo contínuo de até 11 Fps a 24,2 MP bruto com cores naturais nítidas e claras.	Unidade	1	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
12	Mesa de som e interface de áudioMesa de Som 12 Canais Profissional Bluetooth Delay Mixer Efeito Interface de Áudio USB MP3 48V LCD. Entrada do microfone, balanceado eletronicamente, configuração de entrada discreta Principais Saídas: +26dB balanceado / +22dBu desbalanceado. Resposta de frequência : 20Hz a 25KHz ±0.5dB AUX Enviar : +22dBu desequilibrado. Alcance de ganho: +0dB a+40dB EFF Enviar: +22dBu desequilibradoSNR: 120 dB E.I.N. Tape Out : +22dBu desequilibrado. Telefones K20Output : 30Ω - 600Ω / 350mw. Misturador profissional de 8 vias conferência de desempenho de pequeno porte portátil com alimentação fantasma MisturadorUSB Bluetooth de 8 viasPequeno misturador de placa de som todo mundo é um misturador. Características: graves altos e baixos,	Unidade	1	R\$ 1.496,45	R\$ 1.496,45



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	conexão Bluetooth, plug and play USB, função de monitoramento, música K do microfone, reprodução de MP3.1. design fino do corpo, leve e portátil, caixa metálica revestida de pó resistente a impactos, tornando a máquina mais resistente a quedas e durável.2. Cada canal mono com equalização de 3 bandas; ajuste independente do secundário e baixo, vocais de efeito reverberante mais bonitos. 3. microfone mono de 8 vias/entrada de linha, entrada estéreo de 1 entrada, com tomada de entrada balanceada para microfone, um amplificador demicrofone de alta qualidade.4. docking sem fio Bluetooth de 1 segundo, funçãoBluetooth integrada, suporte à maioria dos dispositivos eletrônicos com Bluetooth, docking sem fio, link rápido, desfrute do wireless.5. entrada em disco U, plug and play USB, suporte a dispositivos de armazenamento móvel udisco, você pode armazenar músicas no disco U, plug in e play use.6. 6 modos de música embutidos, natural, pop, rock, jazz, clássico, country.7. Compatívelinteligente com vários dispositivos, como microfones sem fio, amplificadores, telefones celulares e computadores, instrumentos musicais eletrônicos,microfones com fio, alto-falantes, etc.Amplificador de 8 canais para fones de ouvido estéreo para todos os modelos de fones de ouvido (recomendado para fones de ouvido de 30 a 600ohm, TRS, top L ring R)8 canais com equalizadorde canais de 3 bandas para uma ótima qualidade sonora mesmo em grandesvolumesLuzes de exibição principal para canais e luzes de exibição do nível domonitor estéreo+48V energia fantasma em todos os canaisProjeto deamplificação HA (ampère de cabeça) de mistura super-baixo ruído garante somsuperior. Leitor/gravador Bluetooth/MP3 de qualidade sonora pura Fornecidocom adaptador de energia 8V2A DC.				
13	Computador com software de edição (Adobe Premiere, Da Vinci Resolve).Requisitos do computador detalhados:• Processador:Mínimo Intel Core i5 ouAMD Ryzen 5.• Memória RAM: 16GB. Placa de vídeo: com pelo menos 4GB deVRAM (memória de vídeo) Full HD, placas com 8GB ou mais são ideais paraedições em 4K e 8K.• Armazenamento: SSD para o sistema operacional esoftwares (mínimo 240GB, idealmente 500GB ou mais).Tela: Uma tela com boaresolução (Full HD ou 4K) e fidelidade de cores. Sistema Operacional: Windows10 ou superior, ou macOS.	Unidade	4	R\$ 5.957,28	R\$ 23.829,12
14	Tripé profissional.Tripé de câmera profissional MT-56, alumínio, preto, carga máxima de 6 kg, compatível com DSLR, filmadora, telefone, altura de 160 cm, pernas de 3 seções, cabeça de inclinação panorâmica.	Unidade	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

15	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi. Tipo de Impressora: Multifuncional, tanque de tinta; Conectividade: Wi-fi e Wi-fi direct; conexão USB; colorida. Cartuchos compatíveis: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL e T544420-AL. Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora; Resolução: 5760x1440dpi; Tamanho de papel suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm; Capacidade de papel suportado: 64g/m2 ~ 90g/m; Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4; Sensor automático de papel; tamanho A4; CD de instalação e softwares inclusos; Requisitos do sistema: PC: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. MAC: Mac OS 11 ou mais recente; Bivolt; Consumo aproximado de energia: Em operação: 12W, Em repouso: 0,7W; Cor preta; Resolução do Scanner: 1200x2400dpi; Formato de arquivo no Scanner: PDF e WSD.	Unidade	3	R\$ 2.370,83	R\$ 7.112,49
Valor Total:				R\$ 94.176,21	

Total: R\$ 94.176,21 (noventa e quatro mil,cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preçosobtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se oDesvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menorou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existampreços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado aceleridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança.

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

A Câmara Municipal de Serra Talhada, vem, ao longo dos anos, implementando soluções de Hardware e Software, bem como incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's) com o objetivo de agilizar os seus serviços, nos diversos setores, sempre buscando atender os requisitos de transparência pública.

E é nesse processo, que a ferramenta informatizada de apoio ao Processo Legislativo, o SAPL, incorpora e agrega ao pátio tecnológico da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, mais uma ferramenta que, efetivamente, tornará digital os procedimentos do processo legislativo dessa edilidade.

Não obstante esta formatação de trabalho em curso, requer uma pauta fundamentada na aquisição de equipamento tecnológico competente a atender demandas justas e pontuais dos Gabinetes dos Vereadores desta Casa Legislativa.

Não é demais ressaltar que a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, ao reduzir fronteiras, extinguir limites e dá mais isonomia aos envolvidos na plataforma digital SAPL. Pode-se, então, afirmar que o Processo Legislativo está mais acessível. Por outro lado, o ganho do Poder Legislativo se efetiva com o SAPL na medida que dá mais agilidade ao processo legislativo, na forma que a tramitação digital, fomenta mais assertividade, na construção diária do serviço de secretaria legislativa e matérias legislativas remetidas pelos gabinetes do legislativo.

E, nesse caminho, o mercado desenvolveu e oferece ferramentas úteis às atuais práticas do Poder Legislativo, que são os equipamentos, com suas características de portabilidade, as quais até o presente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

momento não eram ofertadas, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 4G/5G, essas características os habilitam a fornecer aos Vereadores desta Casa uma elevada capacidade de processamento, independentemente da localização física do usuário, garantindo a acessibilidade necessária para a realização de produtividade nunca imaginada.

Assim, em razão da utilização/implementação do sistema SAPL, no ensejo de propiciar a mobilidade dos vereadores, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é prover e promover maior agilidade e competência na execução dos Processos Legislativos.

3. ESPECIFICAÇÕES

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Medio	Valor Final
1	TABLET - Com Processador Octa core de 2.8 Ghz ou superior, 4 GB de Memória RAM LPDDR4X, com 128 GB de ARMAZENAMENTO UFS 2.2, Tela de 12,7" 3K (2944 x 1840), TDDI, sensível ao toque, 400 nits, com câmeras Traseira de 8MP com flash de luz + 13 MP com sensor rgb e ultra wide FF frontal. Bateria Polímero de lítio de 2 células 10.200mAh, Carregador de 20 w incluso com suporte a carregamento rápido. Conectividade sem fio, Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax & Bluetooth® 5.1. Conectividade com cabo Porta USB-C 2.0. Áudio Dolby Atmos e Speakers JBL. Acessórios Capa protetora magnética e 1 ano de garantia do fabricante. Com sistema operacional Android 14. Nas cores Cinza ou Preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	17	R\$ 1.751,83	R\$ 29.781,11
2	NOTEBOOK – Processador core i5; SSD mínimo de 256gb; memória RAM mínima de 8gb; 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Memória DDR4; 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 14 (a resolução máxima suportada com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem suporte a 4K/2K); Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA.	Unidade	3	R\$ 3.673,00	R\$ 11.019,00
3	SMART TV 50 polegadas ou superior – Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retro iluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65"; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses e estar em linha de produção atual pelo fabricante; Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).	Unidade	4	R\$ 2.570,20	R\$ 10.280,80



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4	SPLITTER HDMI 1X8 FULL HD 1080P - Splitter Hdmi com capacidade de Saída: Oito saídas HDMI independentes para transmissão simultânea para múltiplos dispositivos. Suporte a Resolução: Resolução Ultra HD (4K) para imagens incrivelmente nítidas e detalhadas. Taxa de Atualização: Alta taxa de atualização para uma transmissão de vídeo suave em qualquer cena. Compatibilidade de Áudio: Suporte a uma variedade de formatos de áudio de alta definição, incluindo Dolby Atmos e DTS:X. Entradas HDMI: Múltiplas entradas HDMI para fácil conexão de diversas fontes de sinal. Estrutura Durável: Construção robusta com materiais de alta qualidade para durabilidade e resistência. Fácil Instalação e Operação: Design intuitivo Para uma instalação plug-and-play, acessível a usuários de todos os níveis. Imagem: Suporte 1080p com HDMI versão 1.4 e 3D. Suporte de Áudios em compressão: Suporte Áudio Digital como DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e Dolby True HD). Voltagem: Fonte de Alimentação Bivolt 110/220V – DC 5V / 3ª.	Unidade	2	R\$ 347,27	R\$ 694,54
5	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 50 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	2	R\$ 461,17	R\$ 922,34
6	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 02 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
7	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 05 METROS Cabo óptico híbrido, com fibra e fio de cobre; Suporta resoluções de computador: 4K 60Hz 4: 4: 4; Função de auto detecção para informações do EDID; Conector “banhado a ouro”; Suporta HDCP 2.2 ARC; Não precisa de alimentação externa de energia. Cabo redondo, cobertura em PVC preto. Garantia de 1 ano do fornecedor.	Unidade	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20
8	Scanner de mesa ADS-3100 de alta velocidade foi desenvolvido para pequenos escritórios e home office organizarem qualquer ambiente de trabalho. Esse modelo inclui softwares robustos e USB 3.0 Hi-Speed para conexão local. o Scanner ADS-3100 é durável, rápido e fácil de usar. Possui capacidade de digitalizar diversos formatos e tamanhos de documentos com um ADF de alta capacidade. Conexões da máquina: - Super Speed USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Tamanhos de papéis: - 215,9 x 355,6 mm; Consumo de energia: Desligado / Pronto / Digitalização / Suspensão: 0,1W / 5,4W / 23W / 1,4W; Itens inclusos:	Unidade	1	R\$ 2.814,00	R\$ 2.814,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	- 1x Scanner ADS-3100; - 1x Fonte bivolt CA 100-240V 50/60Hz; - 1x Cabo USB 3.0 Super Speed; - 1x Guia de instalação rápido.				
9	MONITOR: Tela: 19” LED (16:10) Resolução (máx): 1440x900 Formato de Tela: 16:9 Taxa de atualização: 60Hz Brilho: 300cd/m² Contraste Ratio: 1000:1 (Typ) Tempo de Resposta: 5 ms Luz de Fundo: Led Suporte de Cores: 1.07 Bilhões de Cores Entradas de Vídeo: 1 x VGA 1 x HDMI EnergiaBivolt As dimensões do monitor são 43,5cm de largura e 28,5cm de altura. Conteúdo da Embalagem: 1 Monitor 1 Fonte de Alimentação + Cabo HDMI 1 Manual de Instruções.	Unidade	2	R\$ 437,08	R\$ 874,16
10	Projeto de Imagem 150” Full HD 3600 Lumens, Conexão WI-FI e Bluetooth, Ajuste Keystone e de Foco.	Unidade	1	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
11	Câmera DSLR ou Wireless (WI-FI Câmera Digital Compact Aps-C Intercambiáveis Com Foco Automático De Olhos Em Tempo Real, Vídeo 4K, Tela Flip & 16-50Mm Lente E Câmeras Compatíveis Com Montagem. Sensor CMOS Exmor RS de 1 "com iluminação traseira de 20,1 MP com DRAM, grande abertura 24-70 mm1 F1.8-2.8 Lente ZEISS Vario-Sonnar T Captura de assunto aprimorada: ampla 425 fase / 425 pontos de detecção de contraste em 84 por cento do sensor Rápido e preciso: disparo contínuo de até 11 Fps a 24,2 MP bruto com cores naturais nítidas e claras.	Unidade	1	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
12	Mesa de som e interface de áudio Mesa de Som 12 Canais Profissional Bluetooth Delay Mixer Efeito Interface de Áudio USB MP3 48V LCD. Entrada do microfone, balanceado eletronicamente, configuração de entrada discreta Principais Saídas: +26dB balanceado / +22dBu desbalanceado. Resposta de frequência : 20Hz a 25KHz ±0.5dB AUX Enviar : +22dBu desequilibrado. Alcance de ganho: +0dB a +40dB EFF Enviar: +22dBu desequilibrado SNR: 120 dB E.I.N. Tape Out : +22dBu desequilibrado. Telefones K20Output : 30Ω - 600Ω / 350mw. Misturador profissional de 8 vias conferência de desempenho de pequeno porte portátil com alimentação fantasma Misturador USB Bluetooth de 8 vias Pequeno misturador de placa de som todo mundo é um misturador. Características: graves altos e baixos, conexão Bluetooth, plug and play USB, função de monitoramento, música K do microfone, reprodução de MP3 1. design fino do corpo, leve e portátil, caixa metálica revestida de pó resistente a impactos, tornando a máquina mais resistente a quedas e durável. 2. Cada canal mono com equalização de 3 bandas; ajuste independente do secundário e baixo, vocais de efeito reverberante mais bonitos. 3. microfone mono de 8 vias/entrada de linha, entrada estéreo de 1 entrada, com tomada de entrada balanceada para microfone, um amplificador de microfone de alta qualidade. 4. docking sem fio Bluetooth de 1 segundo, função Bluetooth integrada, suporte à maioria dos dispositivos eletrônicos com	Unidade	1	R\$ 1.496,45	R\$ 1.496,45



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	Bluetooth, docking sem fio, link rápido, desfrute do wireless. 5. entrada em disco U, plug and play USB, suporte a dispositivos de armazenamento móvel u disco, você pode armazenar músicas no disco U, plug in e play use. 6. 6 modos de música embutidos, natural, pop, rock, jazz, clássico, country. 7. Compatível inteligente com vários dispositivos, como microfones sem fio, amplificadores, telefones celulares e computadores, instrumentos musicais eletrônicos, microfones com fio, alto-falantes, etc. Amplificador de 8 canais para fones de ouvido estéreo para todos os modelos de fones de ouvido (recomendado para fones de ouvido de 30 a 600ohm, TRS, top L ring R) 8 canais com equalizador de canais de 3 bandas para uma ótima qualidade sonora mesmo em grandes volumes Luzes de exibição principal para canais e luzes de exibição do nível do monitor estéreo +48V energia fantasma em todos os canais Projeto de amplificação HA (ampère de cabeça) de mistura super-baixo ruído garante som superior. Leitor/gravador Bluetooth/MP3 de qualidade sonora pura Fornecido com adaptador de energia 8V2A DC.				
13	Computador com software de edição (Adobe Premiere, Da Vinci Resolve). Requisitos do computador detalhados: • Processador: Mínimo Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5. • Memória RAM: 16GB. Placa de vídeo: com pelo menos 4GB de VRAM (memória de vídeo) Full HD, placas com 8GB ou mais são ideais para edições em 4K e 8K. • Armazenamento: SSD para o sistema operacional e softwares (mínimo 240GB, idealmente 500GB ou mais). Tela: Uma tela com boa resolução (Full HD ou 4K) e fidelidade de cores. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, ou macOS.	Unidade	4	R\$ 5.957,28	R\$ 23.829,12
14	Tripé profissional. Tripé de câmera profissional MT-56, alumínio, preto, carga máxima de 6 kg, compatível com DSLR, filmadora, telefone, altura de 160 cm, pernas de 3 seções, cabeça de inclinação panorâmica.	Unidade	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
15	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi. Tipo de Impressora: Multifuncional, tanque de tinta; Conectividade: Wi-fi e Wi-fi direct; conexão USB; colorida. Cartuchos compatíveis: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL e T544420-AL. Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora; Resolução: 5760x1440dpi; Tamanho de papel suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm; Capacidade de papel suportado: 64g/m2 ~ 90g/m; Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4; Sensor automático de papel; tamanho A4; CD de instalação e softwares inclusos; Requisitos do sistema: PC: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. MAC: Mac OS 11 ou mais recente; Bivolt; Consumo	Unidade	3	R\$ 2.370,83	R\$ 7.112,49



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	aproximado de energia: Em operação: 12W, Em repouso: 0,7W; Cor preta; Resolução do Scanner: 1200x2400dpi; Formato de arquivo no Scanner: PDF e WSD.				
Valor Total					R\$ 94.176,21

TOTAL: R\$ 94.176,21(noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede da Câmara, situada à Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, Nossa Senhora da Penha, CEP 55.912-460, Serra Talhada - PE, no horário de expediente, normal desta Casa Legislativa, das 08:00h às 13:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones (87) 3831-2004 ou 87 9 99638-4075, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

4.3. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Setor de Suporte em Informática, que juntamente com o representante do setor de compras, procederá conferência.

5. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 5.1. Após o a divulgação do Aviso de Pregão eletrônico, A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação -em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- 5.2. Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições do Pregão Eletrônico.
- 5.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 5.4. Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições do item;
- b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 08 (oito) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO, sendo que as propostas de preços e documentos, deverão ser enviadas via site/sistema www.bnc.org.br.
- c) Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até a data e horário informada no edital desse certame. APÓS DATA E HORA MARCADA, O SISTEMA NÃO ACEITARÁ NENHUMA PROPOSTA DE PREÇO OU DOCUMENTAÇÃO.
- d) Será considerada válida a documentação e proposta de preços apresentadas até o dia e horário definido em publicação (aviso do certame) conforme orientações previstas no item 03 do edital.
- e) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM.
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto contratado, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Entrega Parcelada Sob Demanda:**

- Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, em parcelas, respeitando o cronograma de necessidades da instituição;
- Cada remessa será autorizada formalmente mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

b) **Prazos de Entrega:**

- O prazo máximo para entrega de cada parcela, após solicitação formal, será de até 30 (Trinta) dias corridos.

c) **Local de Entrega:**

- Os materiais deverão ser entregues nas instalações da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, localizada em Rua Enock Ignacio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE, no horário das 08h as 13h, de segunda a sexta-feira.

d) **Condições dos Itens:**

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem avarias, e acompanhados de manual de instruções (quando aplicável);



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- Deverão estar de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

e) Garantia:

- Os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.

f) Substituição de Itens com Defeito:

- Qualquer item entregue com defeito deverá ser substituído pela empresa contratada sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

g) Condições de Participação:

- Somente poderão participar empresas regularmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e experiência na comercialização dos itens solicitados.

7. DO MODELO DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, respeitando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado. O modelo de entrega seguirá as diretrizes abaixo:

a) Solicitação Formal:

- A entrega dos itens será realizada **somente mediante solicitação formal** da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, através de ofício, nota de empenho ou outro documento oficial.

b) Parcelamento da Entrega:

- Os materiais poderão ser solicitados em **itens parciais**, de acordo com a **necessidade operacional** da instituição, dentro do prazo de vigência contratual.

c) Prazo de Entrega:

- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

d) Local da Entrega:

- Os itens deverão ser entregues na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, localizada na Rua Enock Ignacio de Oliveira, nº 1280, Serra Talhada – PE, no horário das 08h as 13h, de segunda a sexta-feira.

e) Condições de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, acompanhados de **nota fiscal, termo de garantia (quando aplicável) e manual de instruções (quando houver)**.

f) Recebimento Provisório e Definitivo:

- O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Provisoriamente**, para conferência e inspeção dos itens;
- **Definitivamente**, após verificação da conformidade com as especificações e ausência de defeitos ou irregularidades.

g) Catalogo:

O licitante deve enviar o catalogo dos itens arrematados no processo licitatorio junto com sua proposta via portal quando solicitado pelo pregoeiro/agente de contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados ao fornecedor mais bem qualificado de cada item do certame.

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III-. Relativos a Capacidade Econômico Financeira

- a) **Balanco patrimonial Demonstrações Contábeis** dos 02 (dois) últimos exercício social.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

IV- Qualificação Técnica

a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tem experiência na execução de serviços ou fornecimento de bens semelhantes aos exigidos no objeto de licitação.

V– Documentos Complementares

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, que venham a ser solicitado pela Contratada.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.
- d) A unidade deve conferir os produtos na presença do entregador, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis através de um funcionário local, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do recebedor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos.
- e) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- g) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- h) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- i) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- j) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se na forma da lei, pelos objetos fornecidos;
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato;
- c) Fornecer os objetos em conformidade com o presente Termo de Referência;
- d) Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em Contrato;
- e) Comunicar à CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, oficialmente, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento, propondo as ações corretivas necessárias;
- f) Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas aos objetos entregues, conforme previsto no contrato.
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- h) Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUB CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado de segunda a sexta feira entre as 08:00 às 13:00h.

a) Os objetos serão solicitados conforme requisição de compra emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e acompanhar a entrega dos itens conforme demanda estritamente necessária.

b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Requisição de compra.

11. RECEBIMENTO

11.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após o ateste de um funcionário designado pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.

11.2. O objeto será recusado quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
- c) quaisquer dos objetos fornecidos não estiverem em conformidade com o solicitado pela contratante.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

c) A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13. PREÇO

13.1. O valor estimado das despesas com a presente aquisição do objeto retro mencionado está prevista em até **R\$ 94.176,21 (noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

13.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA não se encontra obrigada a adquirir integralmente o montante previamente estipulado para este objeto, a menos que exista uma necessidade concreta.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA PE.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal e ateste de conformidade do objeto, assinado por servidor designado pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.

15.2. Será pago com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

a) o faturamento será de acordo com os objetos solicitados.

15.3. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

15.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA e seu CNPJ.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

a) o Certificado de Regularidade do FGTS.

b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA RESCISÃO

16.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA.

18.1. O licitante vencedor do certame será anunciado via chat pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, onde o mesmo será convocado para assinar contrato.

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Referência.

Serra Talhada – PE, 15 de agosto de 2025.

Caio Henrique Lima Vieira
Chefe do Administrativo

De acordo

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA DE VEREADORES
DE SERRA TALHADA - PEE _____

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ **11.358.116/0001-13**, estabelecida à Rua Enock Ignacio de Oliveira, nº 1280, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Sr. Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, biênio 2025-2026, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____ , com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no

final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com observância da Lei Estadual nº 2.414/2011 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2025**, tipo menor preço por item, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 012/2025**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, para atender o **CONTRATANTE**, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO -CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de **REQUISIÇÃO** encaminhada à **CONTRATADA** pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE**, localizada na Rua Enock Ignacio de Oliveira, nº 1280, Serra Talhada – PE através de servidor designado, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**.

2.2. Os Materiais e/ou Serviço deverão ser realizados ou entregues conforme determinação da Ordem de Serviço ou Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

2.3. A **CONTRATADA** terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Serviço ou Aquisição.

2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: por servidor(a) da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

D O P R A Z O D E V I G Ê N C I A - C L Á U S U L A T E R C E I R A

3.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

D O V A L O R E D O R E A J U S T E - C L Á U S U L A Q U A R T A

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$-----

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

D A D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A - C L Á U S U L A Q U I N T A

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA PE.

D O F A T U R A M E N T O - C L Á U S U L A S E X T A

6.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, CNPJ 11.407.160/0001-76.

D O P A G A M E N T O - C L Á U S U L A S É T I M A

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM**

= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$	I = $(6/100)/365$	I = 0,00016438
--------------------	--------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir como objeto deste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, ao estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO-CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as): **Gestor(a) de Contrato: Gildaiane de Lima Melo e o Fiscal de Contrato: Roberto Paulo Bezerra.**

O(A) Gestor(a) e Fiscal deste Contrato poderá ser localizados(as) Rua Enock Ignacio de Oliveira, nº 1280, Serra Talhada – PE.

DAS PENALIDADES-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato.

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade por danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DASUSTENTABILIDADE-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil em menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricação nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo da Instrução Normativa n. 13/2021-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DA FORÇA MAIOR DE CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
MANOEL CASCIANO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____